CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 15 de Julho de 2022

Hosanira Galvão

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º 2.174/ 2022

Acrescenta aos Artigos 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 2.161, datada de 18 de março de 2022, os Parágrafos Únicos, respectivos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Acrescenta aos Artigos 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 2.161, datada de 18 de março de 2022, os Parágrafos Únicos, respectivos, passando a vigorar os seguintes termos:

Artigo 2º.....

Parágrafo Único. As diferenças financeiras, referentes ao reajuste salarial, que leva em consideração o vencimento básico do piso Nacional do Magistério, dos meses de janeiro, fevereiro e março e abril de 2022, serão pagas em quatro parcelas, a serem lançadas juntamente com os vencimentos dos servidores nos meses de julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano.

Artigo 3º.....

Parágrafo Único. Ao Poder Executivo, fica autorizado a proceder com a abertura de Crédito Suplementar, para fazer frente a Despesa Orçamentária Anual prevista, até o cumprimento do objeto dessa Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN _____ de _____ de _____

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º / 2022

Acrescenta aos Artigos 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 2.161, datada de 18 de março de 2022, os Parágrafos Únicos, respectivos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Acrescenta aos Artigos 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 2.161, datada de 18 de março de 2022, os Parágrafos Únicos, respectivos, passando a vigorar os seguintes termos:

Artigo 2º.....

Parágrafo Único. As diferenças financeiras, referentes ao reajuste salarial, que leva em consideração o vencimento básico do piso Nacional do Magistério, dos meses de janeiro, fevereiro e março e abril de 2022, serão pagas em quatro parcelas, a serem lançadas, juntamente com os vencimentos dos servidores, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro do corrente ano.

Artigo 3º.....

Parágrafo Único. Ao Poder Executivo, fica autorizado a proceder com a abertura de Crédito Suplementar, para fazer frente a Despesa Orçamentária Anual prevista, até o cumprimento do objeto dessa Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 15 de julho de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário